



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano 8 – Edição 2.212 – Terça-feira, 3 de Fevereiro de 2004

Página da Prefeitura na internet: [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br)

## EDUCAÇÃO

# Centro Municipal Paulo Freire abre matrículas amanhã

**C**omeça amanhã o calendário de matrículas para o ensino fundamental no Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire (CMET), que oferece educação a jovens e adultos. Para se inscrever, os candidatos, que devem ter mais de 15 anos, precisam levar a carteira de identidade. O CMET fica localizado na Rua Jerônimo Coelho, 254 (Centro).

Quem ainda não concluiu as quatro primeiras séries do ensino fundamental não precisa levar o histórico escolar. Quem já concluiu e quer seguir a partir da quinta série, tem que levar o histórico, ou comprovante de escolaridade ou ainda uma declaração da escola onde estudou.

Com turmas funcionando nos três turnos, o CMET recebe alunos a qualquer tempo, ao longo do ano. As aulas começam dia 1.º de março, simultaneamente às das demais escolas da rede municipal.

### Conceito

Um dos diferenciais do programa de educação de jovens e adultos de Porto Alegre é o conceito de alfabetização com o qual trabalha. Enquanto o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

(IBGE) considera alfabetizado quem escreve o seu nome, um pequeno bilhete e faz as quatro operações simples, o conceito do Serviço de Educação de Jovens e Adultos (Seja) é mais abrangente, correspondendo às quatro séries iniciais do ensino fundamental.

A proposta político-pedagógica está organizada em seis totalidades de conhecimento. As três primeiras correspondem à alfabetização. Cada turma, com média de 25 alunos, é atendida por um só professor. Já as três últimas abrangem todas as disciplinas do currículo, chamadas de campos do saber. São elas português, língua estrangeira (espanhol, francês ou inglês), artes (plásticas, música e cênicas), história, geografia, educação física, matemática e ciências.



Carla Ruas

Jovens e adultos interessados em estudar devem se dirigir ao CMET

## AMBULANTES

### Nova banca de florista começa a funcionar no Menino Deus

O primeiro estande padronizado pela Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic) para florista começou a funcionar sexta-feira pela manhã. O novo equipamento localiza-se na Rua Grão Pará, em frente ao número 233, no Bairro Menino Deus.

O estande de Tânia Maier foi concebido de acordo com as regras da nova instrução normativa que licencia floristas ambulantes. Exige-se agora substituição de bancas de madeira — ou a venda em baldes e bacias — pela banca padrão, que garante limpeza, organização e embelezamento do ponto de venda. O modelo dispõe de espaços para armazenamento de plantas em vasos e flores avulsas, podendo ser fechado ao final da atividade, o que garante mais segurança.

Tânia trabalhava em casa com arranjos de flores e atendia os clientes sob encomenda. Com a nova banca, ela pretende ampliar os negócios e disse que, ao abrir pela manhã, muitos vizinhos começaram a chegar para conhecer a novidade. “Desde cedo muita gente veio conferir o ponto, inclusive já vendi algumas mudas. Acho que a banca embeleza a calçada e vejo que as pessoas estão gostando”, avalia.

Outros sete floristas já encaminharam pedidos à Smic para utilização do novo equipamento. Progressivamente, a

secretaria pretende adequar todos os ambulantes que vendem flores à nova regra, que a partir de agora é exigida tanto para expedição quanto para a renovação dos alvarás. Também serão observados critérios como limpeza e escolha dos pontos. A instalação da banca não deve prejudicar o fluxo de pedestres nas calçadas e os comerciantes precisam respeitar a organização e limpeza do local. Não serão liberados novos pontos de venda na área do Centro.

### Churrasquinhos

A Smic intensifica a partir de hoje a fiscalização sobre a venda de churrasquinho nas ruas da Capital. O objetivo é fazer com que os vendedores cumpram a nova instrução normativa que exige a substituição das churrasqueiras a carvão pelos equipamentos a gás. Além disso, serão cobrados os critérios previstos quanto à higiene e ao preparo dos alimentos.

O prazo dado para adequação já está esgotado e os vendedores estão sendo novamente notificados pela Assessoria Comunitária da Smic. Somente os vendedores de churrasquinho que se adequarem às exigências terão licença para exercer suas atividades em locais apontados pela Smic. Além de utilizar o novo modelo de churrasqueira, os ambulantes terão que respeitar o uso de avental ou guarda-pó branco, proteção para os cabe-

los e não poderão manusear a carne na rua. Todo alimento deverá ser preparado, espetado e embalado em local próprio.

Ricardo Giusti



Estande garante limpeza, organização e embelezamento do ponto de venda

# PORTO ALEGRE

Uma das 10 cidades com melhores oportunidades para negócios no País



FONTE: EXAME/CONSULTORIA SIMONSEN

**EXECUTIVO****DECRETOS****DECRETO Nº 14.454, de 27 de janeiro de 2004.**

**Permite o uso de bem público à Associação do Centro Cultural Cia. de Arte e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do art. 94 e o art. 15, inc. III, ambos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido, à Associação do Centro Cultural Cia. de Arte, para fins de implantação e manutenção da sede do Centro Cultural Companhia de Arte, o uso do próprio municipal localizado na Rua dos Andradas, nº 1780.

Art. 2º As obrigações, responsabilidades, vedações e o prazo da outorga do bem em questão constam de Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de janeiro de 2004.

João Verle,  
Prefeito.

Vitor Ortiz,  
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.  
Gerson Almeida,  
Secretário do Governo Municipal.

**DECRETO Nº 14.459, de 30 de janeiro de 2004.**

**Dispõe sobre a Planilha de Cálculo Tarifário e regulamenta a Lei nº 7.958, de 08 de janeiro de 1997, alterada pela Lei nº 8.023, de 24 de julho de 1997, que dispõe sobre o reajuste da tarifa do sistema de transporte coletivo por ônibus de Porto Alegre e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º da Lei nº 7.958, de 08 de janeiro de 1997 e 3º da Lei nº 8.023, de 24 de julho de 1997,

**DECRETA:**

Art. 1º A Secretaria Municipal dos Transportes realizará os levantamentos técnicos estabelecidos na Planilha de Cálculo Tarifário – Anexo 1 – aferindo o custo operacional do sistema de transporte coletivo por ônibus a fim de indicar a tarifa a ser fixada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os estudos e a Planilha de Cálculo Tarifário referidos no “caput” deste artigo deverão ser apreciados previamente pelo Conselho Municipal dos Transportes Urbanos antes da homologação da tarifa pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º A metodologia de cálculo do custo operacional do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus deverá seguir uma estrutura básica:

I – Custos Variáveis: combustível, óleos, lubrificantes e rodagem;

II – Custos Fixos: custos de capital, depreciação, remuneração, peças e acessórios, despesas com pessoal de operação e manutenção e despesas administrativas;

III – Custo Total: custo fixo + custo variável.

Art. 3º Os Custos Variáveis são aqueles que variam em função da quilometragem rodada pela frota, constituídos pelos gastos com consumo de combustível, lubrificantes e rodagem.

§ 1º O consumo de combustível será medido pela Secretaria Municipal dos Transportes - SMT/Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC através de levantamentos realizados nas empresas permissionárias, considerando-se 14 (quatorze) categorias de veículos para esse fim. As médias de consumo de combustível por quilômetro, para fins de cálculo tarifário, são apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1: Coeficiente de Consumo de Combustível por Categoria de Veículo**

Categoria	Tipo de Veículo	Posição do Motor	Ar Condicionado	Câmbio Automático	Coeficiente (l/km)
1	Leve Especial	Dianteiro	Sem	Sem	0,3210
2	Leve	Dianteiro	Sem	Sem	0,3970
3	Pesado	Dianteiro	Sem	Sem	0,3981
4	Pesado	Dianteiro	Com	Sem	0,5288
5	Pesado	Dianteiro	Sem	Com	0,4355
6	Pesado	Traseiro	Sem	Sem	0,4017
7	Pesado	Traseiro	Com	Sem	0,4803
8	Pesado	Traseiro	Sem	Com	0,4733
9	Pesado	Traseiro	Com	Com	0,6193
10	Pesado	Central	Com	Com	0,5505
11	Pesado	Central	Sem	Sem	0,4945
12	Especial	Dianteiro	Sem	Sem	0,5673
13	Especial	Central	Sem	Sem	0,6163
14	Especial	Central	Sem	Com	0,7028

§ 2º O coeficiente de consumo de lubrificantes será definido pelo consumo em litros de cada tipo de óleo/lubrificante por veículo dividido pela quilometragem rodada pelo mesmo, através de levantamentos da SMT/EPTC nas empresas permissionárias. O coeficiente de consumo de óleos/lubrificantes é apresentado no Quadro 2.

**Quadro 2: Coeficiente de Consumo de Óleos/Lubrificantes**

Óleo/Lubrificante	Coeficiente (l/km)
Óleo motor	0,0016774
Óleo de caixa	0,0003707
Óleo diferencial	0,0002093
Líquido de freio	0,0000168
Graxas	0,0001266

§ 3º O custo com a rodagem será calculado levando-se em conta a utilização de:

- 06 (seis) pneus radiais e 02 (duas) recapagens para cada pneu, tanto nos veículos leves quanto pesados;
- 08 (oito) pneus radiais e 02 (duas) recapagens para cada pneu, para os veículos trucados;
- 10 (dez) pneus radiais e 02 (duas) recapagens para cada pneu, para os veículos especiais.

§ 4º A vida útil dos pneus, calculada através de levantamentos realizados pela SMT/EPTC nas empresas permissionárias, será de 163.300km.

Art. 4º Os Custos Fixos são aqueles necessários à execução dos serviços, independente da quilometragem rodada pela frota, compostos dos elementos: Custos de Capital, Peças e Acessórios, Despesas com Pessoal de Operação e de Manutenção e Despesas Administrativas.

§ 1º Os Custos de Capital se subdividem em Depreciação e Remuneração do Capital. Para efeito de cálculo tarifário, serão consideradas a depreciação dos veículos que compõem a frota, a depreciação de máquinas, instalações e equipamentos e a depreciação dos equipamentos embarcados nos veículos.

§ 2º Para o cálculo da Remuneração, será considerado o capital imobilizado em veículos, almoxarifado, máquinas, instalações e equipamentos e equipamentos embarcados nos veículos, excluindo-se o capital aplicado em bens contratados pelos sistemas de arrendamento ou aluguel.

§ 3º Os custos de Depreciação e de Remuneração do Capital investido em veículos serão calculados por faixa etária, pelo método da soma dos dígitos decrescentes, de acordo com a vida útil do veículo, levando-se em conta o ano de fabricação e/ou a data do primeiro emplacamento do veículo, desde que esta última não ultrapasse a 6 (seis) meses do ano de fabricação.

§ 4º A idade média da frota, para fins de depreciação e remuneração no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**Diário Oficial de Porto Alegre**  
**Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre**

Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar  
Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: João Verle

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretário: Eliezer Pacheco

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Jornalista João Iudes Nodari

Centro de Editoração (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br

– Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248

PRIMEIRA PÁGINA: Coordenação de Comunicação Social

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50

TIRAGEM: 2.000 exemplares

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

cálculo tarifário, não deverá ser inferior a 5 (cinco) anos.

§ 5º Os custos relativos à Depreciação de máquinas, instalações e equipamentos e equipamentos embarcados nos veículos serão levantados dos Balancetes Mensais conforme determina o Plano Padrão de Contas criado pela Secretaria Municipal dos Transportes, adotando-se, na impossibilidade de ser efetuado esse levantamento, os coeficientes máximos recomendados pelo Ministério dos Transportes, através da Planilha Nacional divulgada pelo GEIPOP – Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes.

§ 6º Na determinação da Remuneração de Capital imobilizado em veículos, serão descontados os subsídios e bonificações concedidos por órgãos públicos federais e estaduais ou pelos fornecedores de veículos.

§ 7º Será considerada, para fins de cálculo da Remuneração de Capital imobilizado em veículos, a taxa de 12% a.a. (doze por cento ao ano) sobre o valor do veículo híbrido, sem pneus, deduzindo-se a parcela já depreciada.

§ 8º A vida útil dos veículos será aquela prevista na legislação em vigor.

§ 9º O coeficiente de Peças e Acessórios, calculado através dos Balancetes das empresas permissionárias do transporte coletivo urbano de Porto Alegre, conforme Plano Padrão de Contas, criado pela SMT/EPTC, corresponde a 0,0057.

§ 10 Serão considerados como Despesas com Pessoal de Operação e Manutenção os salários, encargos sociais e contribuições previdenciárias de motoristas, cobradores, fiscais e pessoal de manutenção. O valor do salário será aquele acordado em dissídio coletivo da categoria dos trabalhadores rodoviários ou regulado por legislação específica. Os encargos sociais e as contribuições previdenciárias serão aquelas previstas na legislação específica.

§ 11 Também será considerada como Despesa com Pessoal de Operação e de Manutenção, o custo com o Vale-Refeição e outros que venham a ser concedidos, sempre referentes a parcela paga, exclusivamente, pelo empregador, sem vínculo com o salário e sem incidência de encargos sociais ou repercussão em horas-extras. Estes custos somente serão considerados no cálculo tarifário se forem autorizados pela SMT/EPTC e se decorrerem de dissídio coletivo ou de decisão judicial, cujo processo não permita recursos.

§ 12 Para fins de cálculo dos custos com Pessoal de Operação, deverá ser aferido o índice de funcionário por veículo em cada categoria, denominado Fator de Utilização. Para o cálculo do Fator de Utilização de Motoristas, Cobradores e Fiscais deverá ser considerada a programação da operação ou a operação de um dia típico do sistema de transporte coletivo urbano por ônibus, conforme metodologia constante no Anexo 2.

§ 13 As despesas com Pessoal de Manutenção, calculada pela SMT/EPTC através das empresas permissionárias, relaciona a despesa com Pessoal de Manutenção com a despesa com Pessoal Operacional, cujo coeficiente calculado é igual a 0,1139.

§ 14 Os Custos com Despesas Administrativas subdividem-se em: despesas com Pessoal Administrativo, outras despesas, seguro passageiro, seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT e o pró-labore.

§ 15 As despesas com Pessoal Administrativo, levantadas pela SMT/EPTC, através dos Balancetes das empresas permissionárias, relaciona a Despesa com Pessoal Administrativo com a Despesa com Pessoal Operacional, cujo coeficiente calculado é igual a 0,1178.

§ 16 Os custos com Outras Despesas, tais como energia elétrica, água e esgoto, telefone, locação de equipamentos, materiais de consumo, serviços advocatícios, vistorias, tecnologia, informação e outros, levantados pela SMT/EPTC através dos Balancetes Mensais ou do Balanço Anual das empresas permissionárias, será medido pelo coeficiente 0,0034.

§ 17 As empresas permissionárias do sistema de transporte coletivo por ônibus terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a contratação e renovação do Seguro de Acidentes de Usuários do Transporte Coletivo, para encaminharem à SMT/EPTC cópias das respectivas apólices.

§ 18 Para fins de cálculo tarifário, as despesas com o item Seguro de Acidentes de Usuários do Transporte Coletivo serão levantadas das respectivas apólices de Seguro ou dos Balancetes Mensais, conforme Plano Padrão de Contas criado pela Secretaria Municipal dos Transportes.

§ 19 O Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres será aquele definido em legislação específica.

§ 20 A remuneração de Diretor será considerada 5 (cinco) vezes o piso salarial atribuído ao motorista do transporte coletivo por ônibus de Porto Alegre mais encargos sociais, sendo estabelecido, para fins de cálculo tarifário, o número máximo de 03 (três) Diretores por empresa permissionária do sistema de transporte coletivo urbano.

Art. 5º O tipo de veículo a ser adotado para fins de cálculo tarifário, será o veículo híbrido, ou seja, aquele que representa a média dos modelos existentes na frota, considerando-se a categoria em que estiver classificado, ponderada em relação ao valor do veículo zero quilômetro. No caso de veículos que não sejam mais fabricados no País, será considerado o valor de veículo similar.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do preço do Veículo Híbrido e dos itens Combustível e Rodagem, componentes do Custo Variável, a frota de veículos

será classificada em 14 (quatorze) categorias distintas tomando-se por base o tipo do veículo, a potência do motor, a posição do motor (dianteiro, central ou traseiro) e a existência ou não de ar condicionado e câmbio automático (conforme Quadro 1, constante no art. 3º).

Art. 6º A frota total do sistema será calculada pelo somatório da frota operante e frota reserva, sendo esta limitada a 10% da frota operante de cada consórcio operacional.

Parágrafo único. A EPTC poderá, a qualquer momento, excluir frota dos consórcios operacionais a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do sistema.

Art. 7º O Custo Total por Quilômetro é o resultado do total dos Custos Fixos (CF) dividido pelo Percurso Médio na unidade de tempo (PMut) somados aos Custos Variáveis (CV).

§ 1º O Percurso Médio na unidade de tempo (PMut) é o resultado da divisão da quilometragem rodada pela frota do Sistema, na unidade de tempo considerada, pelo número total de veículos no mesmo período.

§ 2º Os dados necessários ao cálculo do PMut serão pesquisados nos últimos 12 (doze) meses disponíveis que anteceder ao cálculo tarifário, sendo que a quilometragem das empresas operadoras, na unidade de tempo, será obtida pela multiplicação da extensão de cada linha pelo respectivo número de viagens efetivamente realizadas, observando-se o número de dias úteis, sábados, domingos e feriados, acrescida da quilometragem percorrida entre a garagem e o ponto inicial/final (quilometragem morta), que não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) da quilometragem percorrida pelos veículos de cada consórcio operacional (quilometragem produtiva).

Art. 8º Para cada estudo técnico tarifário, deverá ser calculado o Índice de Passageiros por Quilômetro (IPK), considerando-se os dados dos últimos 12 (doze) meses disponíveis que anteceder ao cálculo tarifário, obtendo-se o IPK, através da divisão do total de Passageiros Equivalentes (PE), na unidade de tempo considerada, pelo total da quilometragem percorrida pela frota do Sistema, na mesma unidade de tempo.

Parágrafo único. Passageiro Equivalente (PE) é o número de passageiros nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, obtido no Relatório de Acompanhamento de Demanda da SMT/EPTC, em uma unidade de tempo, levando-se em consideração as tarifas pagas integralmente, as tarifas com descontos e os passageiros isentos.

Art. 9º Tarifa Calculada (TC) é o resultado da divisão do Custo Total por Quilômetro (CT/Km), acrescido do valor dos Tributos, pelo Índice de Passageiros por Quilômetro (IPK).

Art. 10 Os estudos de revisão tarifária somente poderão ser solicitados pelas empresas permissionárias do sistema de transporte coletivo por ônibus, quando houver revisão salarial da categoria dos trabalhadores rodoviários, através do respectivo dissídio coletivo, ou quando a inflação acumulada, desde o último reajuste, medida pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ultrapassar a 8% (oito por cento).

Art. 11 As empresas permissionárias do sistema de transporte coletivo por ônibus que não encaminharem, no prazo legal, à SMT/EPTC os elementos de cálculo tarifário, especialmente os identificados no presente Decreto, estarão sujeitas a multa, conforme legislação vigente, e serão penalizadas, por ocasião do cálculo da tarifa, não sendo incluídos, seus dados, no referido cálculo.

Art. 12 Os itens de consumo de combustível, consumo de óleos/lubrificantes, rodagem, peças e acessórios, outras despesas e despesas com pessoal de manutenção e de administração, deverão ter seus coeficientes revisados pela SMT/EPTC, no máximo a cada 5 anos.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2004.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nºs 12.548/99 e 11.776/97 e Resolução Municipal nº 017/00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de janeiro de 2004.

João Verle,  
Prefeito.

Túlio Zamin,  
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.  
Gerson Almeida,  
Secretário do Governo Municipal.

# EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

## Atos

### **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** LUIZ CARLOS TEIXEIRA VAZ, 87984.1, titular e VILNEI HERBSTRIETH, 87986.6, suplente, como representantes da Associação Riograndense de Imprensa, para integrarem o 3º terço do Conselho Municipal de Contribuintes, de 1º.1.04 até 31.12.06, em substituição aos conselheiros ELOY DIAS DOS ÂNGELOS, 14542.5, titular e BENIGNO ROCHA, 81091.1, suplente, através do Ato 39 de 27.1.04 (processo 1.3157.04.0).

**NOMEIA** CRISTINA RODRIGUES DE BORBA VIEIRA, 78711.9, do Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo em comissão de gerente de projetos III, 11270003, do Gabinete Executivo, 02006001, durante o impedimento do titular LUIZ AUGUSTO FAROFA DA SILVA, 78315.9, de 1º a 30.1.04, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 40 de 27.1.04 (processo 1.466.04.2).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**EXONERA**, a pedido, AÉCIO SCHRODER DA SILVEIRA, 86467.8, assistente administrativo, AA.1.04.06.A.00, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 22.1.04, com base no artigo 71, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 25 de 23.1.04 (processo 1.1534.04.1).

**EXONERA** CÉLIA REGINA REICZAK, 81991.2, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, do CC de oficial de gabinete, a contar de 4.1.04, código do posto 21240001, código do órgão 14000000, com base no artigo 71, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 34 de 23.1.04 (processo 1.1204.04.1).

**NOMEIA** JANE TERESINHA BAUER, 48628.2, do Gabinete do Planejamento, para exercer o CC de assistente, da Unidade de Gerência de Projetos/CPE, do Coordenador-Geral, código do posto 21250001, código do órgão 7603002, a contar de 2.1.04, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 26 de 23.1.04 (processo 1.1292.04.8).

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDO-**

### **RES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA**, a contar de 10.10.02, JUSSARA BEATRIZ TUPY ASSU, 51165.9, estatutária, auxiliar de cozinha, AC.1.08.02.A.03.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, por invalidez permanente, com o provento proporcional mensal, correspondendo a proporcionalidade de 4032/10950 dias, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, § 2º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98: vencimento com referência “A”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94, Decreto 13877/02; avanços 3 (15%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de insalubridade de grau médio (20%), artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88, CIC 39540111072, PASEP 17039624441, através do Ato 109 de 27.1.04 (processo 1.53147.02.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**APOSENTA**, a contar de 16.8.91, MARLENE MARIA MARQUES DA ROCHA, 9528.1, estatutária, assistente administrativa, AA.1.04.06.D.08.0, 30 horas, da Secretaria Municipal da Cultura, por invalidez, com o provento proporcional a 10256,50/10950 d, em face determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, processo 9573.02.00/02.3, com base no artigo 40, inciso I da Constituição Federal de 5.10.88, artigos 168, inciso I, 171, § 1º, 176, inciso II, alínea “a”, 77, incisos I e IV, alínea “b”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Decreto 10015/91 e Lei 6855/91; avanços 8 (40%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, CIC 06660258000, PASEP 10042680465, através do Ato 112 de 27.1.04 (processo 1.32767.91.9). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**APOSENTA**, a contar de 7.11.02, MARIA DALVA DE ANDRADE E SILVA,

43330.0, estatutária, auxiliar de cozinha, AC.1.08.02.A.01.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, por invalidez permanente, com o provento proporcional mensal, correspondendo à proporcionalidade de 3990/10950 dias, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, § 2º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20/98, artigo 107 da Lei Complementar 478/02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “A”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94, Decreto 13956/02; avanços 1 (5%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478/02, artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de insalubridade de grau médio (20%), artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478/02, artigo 61, § 1º da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II da Lei Complementar 478/02, Lei 7576/95, artigo 72 da Lei 6309 de 28.12.88, CIC 42612276068, PASEP 10772542705, através do Ato 114 de 27.1.04 (processo 1.60315.02.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**DESCONSTITUI** o Ato 246 de 11.3.93, em relação a LUIZ CEZAR RODRIGUES, 30237.2, estatutário, instalador hidrossanitário readaptado para contínuo, OP.2.10.04.B.04, 30 horas, da Divisão de Instalações, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, que o aposentou por invalidez, com proventos integrais, pelo processo 3.14240.92.0, de acordo com a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - 2C.4.084/2003, constante no processo 0644.02.00/00.7, de acordo com o processo 3.6548.03.2, através do Ato 125 de 27.1.04. **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**DESCONSTITUI** o Ato 506 de 13.10.99, em relação a LUIZ CEZAR RODRIGUES, 30237.2, estatutário, instalador hidrossanitário readaptado para contínuo, OP.2.10.04.B.04, 30 horas, da Divisão de Instalações, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, que modificou o Ato 246 de 11.3.93, que o aposentou por invalidez, a contar de 16.11.92, com o provento mensal, quanto a base legal e discriminação das parcelas, pelo processo 3.14240.92.0, de acordo com a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - 2C.4.084/2003, constante no processo

0644.02.00/00.7, de acordo com o processo 3.6548.03.2, através do Ato 126 de 27.1.04. **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**DESCONSTITUI** o Ato 310 de 12.6.00, em relação a LUIZ CEZAR RODRIGUES, 30237.2, estatutário, instalador hidrossanitário readaptado para contínuo, OP.2.10.04.B.04, 30 horas, da Divisão de Instalações, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, que modificou o Ato 246 de 11.3.93, que o aposentou por invalidez, a contar de 16.11.92, quanto à composição dos proventos, excluindo a gratificação adicional de 15%, bem como quanto à base legal e discriminando as parcelas, pelo processo 3.14240.92.0, de acordo com a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - 2C.4.084/2003, constante no processo 0644.02.00/00.7, de acordo com o processo 3.6548.03.2, através do Ato 127 de 27.1.04. **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**EXCLUI** TÂNIA LINARES NUNES, 65216.4, aposentada, inativa, EGM, do quadro, por falecimento ocorrido em 8.11.03, através do Ato 105 de 27.1.04 (processo 1.63022.03.6).

**EXCLUI** ANTÔNIO VINCENZO, 20625.0, aposentado, inativo, EGM, do respectivo quadro, por falecimento ocorrido em 12.12.03, através do Ato 106 de 27.1.04 (processo 1.1143.04.2).

**EXCLUI** RUI SERAFIM BENITES ROGÉRIO, 54401.5, aposentado, inativo, EGM, do respectivo quadro, por falecimento ocorrido em 28.12.03, através do Ato 107 de 27.1.04 (processo 1.1142.04.6).

**EXCLUI** MAURÍCIO PEREIRA NUNES, 2633.6, aposentado, inativo, EGM, do respectivo quadro, por falecimento ocorrido em 28.12.03, através do Ato 108 de 27.1.04 (processo 1.1144.04.9).

**EXCLUI** MARIA LUIZA SALZANO VIEIRA DA CUNHA, 503.3, inativa, aposentada, EGM, do quadro, por falecimento ocorrido em 11.1.04, através do Ato 117 de 27.1.04 (processo 1.2569.04.3).

**EXCLUI** JOÃO MACHADO, 12031.1, inativo, aposentado, EGM, do quadro, por falecimento ocorrido em 29.12.03, através do Ato 118 de 27.1.04 (processo 1.2563.04.5).

**EXCLUI** IRACEMA LOBO SANTOS, 560.3, aposentada, inativa, do respectivo quadro, por falecimento ocorrido em 27.12.03, através do Ato 121 de 27.1.04 (processo 1.21.04.0).



**MODIFICA**, em relação a HERCÍLIO MANOEL DE BARCELOS, 8961.5, estatutário, guarda-municipal, FV.1.03.04.D.09.2, 30 horas, do Departamento de Esgotos Pluviais, o Ato 363 de 23.3.92, que revisou o provento, a contar de 1º.6.90, concedendo a gratificação por exercício de atividades perigosas (30%), quanto à inclusão, alteração da base legal e inclusão do valor total do provento, que passam a ser com provento mensal, com base no artigo 40, § 4º da Constituição Federal de 5.10.88, combinado com o artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 89 da Lei Complementar 6309 de 28.12.88: adicional de periculosidade (30%), artigos 62, parágrafo único e 63 da Lei 6309 de 28.12.88 e Lei 217/90, valores com base na Lei 7009/92 e Decreto 10195/92, através do Ato 104 de 27.1.04 (processo 1.12585.90.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**MODIFICA**, em relação a REGINA ROSITO PEREIRA, 8230.5, estatutária, professora, ED.1.03.M5.C.8.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, o Ato 745 de 26.5.03, que a aposentou voluntariamente, por tempo de serviço, com provento integral, quanto à base legal que passa a ser artigos 168, inciso III, 174, 176, inciso I, 165, inciso II, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 5.10.88, CIC 29248485049, PASEP 10042669321, através do Ato 120 de 27.1.04 (processo 1.28235.88.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de OSVALDO CAETANO DA SILVA, 809.4, falecido em 2.1.89, estatutário, agente de fiscalização, 7.C, da Secretaria Municipal dos Transportes, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 290 de 3.5.68, para incluir o regime de tempo integral, bem como adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para CLOTILDE BOEIRA DA SILVA, 681.7, CPF 62474510087, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 11 (55%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174/88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”,

todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 52 de 14.1.04 (processo 1.42435.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ANTÃO FERREIRA SILVEIRA, 2269.9, falecido em 16.7.77, estatutário, operário especializado, 2.B, inativo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 630 de 9.9.59, para incluir a referência “B”, o regime de tempo integral, bem como adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para ROSA MARIA LIMA SILVEIRA, 3496.7, CPF 61110230206, filha inválida, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “B”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 6 (30%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 53 de 14.1.04 (processo 1.1963.03.1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de CASSIMIRO RODRIGUES GONÇALVES, 1988.5, falecido em 4.7.79, estatutário, jardineiro, 4.D, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 749 de 14.11.68, para incluir a referência “D”, três avanços trienais, dois avanços de final de carreira, o regime de tempo integral, bem como adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para GESSI CARDOSO, 1373.0, CPF 47718510000, companheira, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 13 (65%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º

e 5º, com a redação da Lei Complementar 174/88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 54 de 14.1.04 (processo 1.11474.03.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de GUILHERME MAIA, 183.4, falecido em 16.7.78, estatutário, sub-diretor, E12.D, da Secretaria Municipal da Fazenda, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 368 de 25.9.51, para incluir a referência “D”, dois avanços de final de carreira e regime de tempo integral, bem como adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA JOANNA MAIA, 2684.9, CPF 29491975072, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 12 (60%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 58 de 14.1.04 (processo 1.1867.03.2). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de LAUDELINO ALVES ARAÚJO, 209.4, falecido em 11.7.78, estatutário, operário especializado, 2.D, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado por invalidez, com proventos integrais, através do Ato 343 de 22.5.72, para incluir a referência “D” e o regime de tempo integral, bem como adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA DE LOURDES DA SILVA, 2535.3, CPF 35398230000, companheira, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 9 (45%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150/87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo inte-

gral (50%), artigos 181, 131, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 59 de 14.1.04 (processo 1.1917.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ALCIDES JOAQUIM DOS SANTOS, 1840.8, falecido em 30.1.81, estatutário, operário especializado, 2.D, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 445 de 9.8.56, para incluir a referência “D”, um avanço trienal e o regime de tempo integral, bem como adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para NORBERTINA GONÇALVES DA SILVA, 3207.8, CPF 70682542091, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 9 (45%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150/87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, 131, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 60 de 14.1.04 (processo 1.30532.02.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de DALMIRO RUFINO LEMOS, 171.1, falecido em 6.4.78, estatutário, instalador, 4.A, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 702 de 30.11.54, para incluir o regime de tempo integral, bem como adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA LEMOS, 2536.1, CPF 83079033000, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “A”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 9 (45%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150/87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos

181, 131, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação da Lei 927/52 (20%), através do Ato 82 de 16.1.04 (processo 1.1928.03.1). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a JUSSARA BEATRIZ TUPY ASSU, 51165.9, estatutária, auxiliar de cozinha, AC.1.08.02.A.03.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o Ato 711 de 31.12.02, que a aposentou por invalidez permanente, com provento proporcional, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, utilizado na fundamentação quanto a proporcionalidade do provento, ter sido considerado inconstitucional, conforme proferido no processo 2166.02.00/03.4 oriundo do Tribunal de Contas do Estado, através do Ato 110 de 27.1.04 (processo 1.53147.02.2). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a MARLENE MARIA MARQUES DA ROCHA, 9528.1, estatutária, assistente administrativa, AA.1.04.06.D.08.0, 30 horas, da Secretaria Municipal da Cultura, o Ato 5 de 7.10.02, que a aposentou, por invalidez, com provento proporcional, em face da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, proferida no processo 9573.02.00/02.3, através do Ato 111 de 27.1.04 (processo 1.32767.91.9). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a MARIA DALVA ANDRADE E SILVA, 43330.0, estatutária, auxiliar de cozinha, AC.1.08.02.A.01.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o Ato 710 de 31.12.02, que a aposentou por invalidez permanente, com provento proporcional, em face do artigo 34, § 2º da Lei Complementar 478/02, utilizado na fundamentação quanto à proporcionalidade do provento, ter sido considerado inconstitucional, conforme o proferido no processo 2653.02.00/03.5 oriundo do Tribunal de Contas do Estado, através do Ato 113 de 27.1.04 (processo 1.60315.02.4). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,**

**NOMEIA MARLISE SILVA DE OLIVEIRA**, 6488.1, para responder pelo cargo em comissão de chefe, da Seção de Distribuição, da Divisão de Água, de 12.1 a 10.2.04, em substituição a titular MARIA DENISE RODRIGUES, 1315.1, por férias, sendo convocada para cumprir o regime especial de dedicação exclusiva e perceber gratificação de incentivo téc-

nico, com base no artigo 20 e artigo 131 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, combinado com o artigo 37, inciso II da Lei 6412 de 9.6.89, que adaptou a Lei 6203 de 28.10.88 aos termos da Lei 6309 de 28.12.88 e Lei 7690 de 1º.11.95, regulamentada pelo Decreto 11352 de 3.11.95 e alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98, através do Ato 23 de 23.1.04 (processo 3.263.04.4).

**NOMEIA MARLISE SILVA DE OLIVEIRA**, 6488.1, para responder pelo cargo em comissão de chefe, da Seção de Aprendizagem e Desenvolvimento, da Divisão de Recursos Humanos, de 11.2 a 4.3.04, em substituição a titular TEREZA DE JESUS R. DE LUCENA, 5810.7, por férias, sendo convocada para cumprir o regime especial de dedicação exclusiva e perceber gratificação de incentivo técnico, com base no artigo 20 e artigo 131 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, combinado com o artigo 37, inciso II da Lei 6412 de 9.6.89, que adaptou a Lei 6203 de 28.10.88, aos termos da Lei 6309 de 28.12.88 e Lei 7690 de 1º.11.95, regulamentada pelo Decreto 11352 de 3.11.95 e alterada pela Lei 8183 de 1º.7.98, através do Ato 24 de 23.1.04 (processo 3.263.04.4).

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA** estável no serviço público municipal, SIMONE AQUINO BADDIO, 1558.6, arquiteta, ES402NS, do Departamento Municipal de Habitação, estágio de 16.10.00 a 15.10.03, com base no Decreto 13023 de 6.12.00, artigo 23, através do Ato 10 de 22.1.04 (processo 4.217.04.2).

## Portarias

**SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** WALDEMAR PASTEUR MARTINS PINHEIRO, secretário executivo, da Coordenação de Defesa Civil, como Ordenador de Despesas no âmbito do Gabinete do Prefeito, para o exercício de 2004, através da Portaria 8 de 26.1.04.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** MARIA ALICE PARANHOS MARRA, 49612.5, como ordenadora de despesas, da Secretaria Municipal de Administração, de 22.1 a 20.2.04, em substituição a GILBERTO DE MELLO BLANCK, 13872.7, por

motivo de licença-prêmio, através da Portaria 55 de 23.1.04.

**FAZ CESSAR**, a contar de 1º.9.03, em relação a MARIA LUIZA ZANOTTA URBANETTO, 16313.9, assistente administrativa, AA.1.04.06.C.06, da Secretaria Municipal de Administração, os efeitos da Portaria 246 de 12.3.03, que a designou para ter exercício no Gabinete do Prefeito, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, de 1º.1 a 31.12.03, com base no artigo 32, inciso IV da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 50 de 26.1.04 (processo 1.4554.03.5).

**MODIFICA**, em relação a ADRIANO SILVA DA LUZ, 61566.6, assistente administrativo, AA.1.04.06.A.02, do Gabinete do Prefeito, os efeitos da Portaria 6 de 9.1.04, que prorrogou, de 1º.1 a 31.12.04, o prazo de sua designação, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, quanto ao órgão de lotação, que é Gabinete do Prefeito e, não como constou, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 51 de 26.1.04 (processo 1.739.03.0).

**MODIFICA**, em relação a RENITA NAIR DAMETTO, 52442.1, professora, ED.1.03.M5.A.03, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, os efeitos da Portaria 12 de 14.1.04, que prorrogou, de 1º.1 a 31.12.04, o prazo de cedência à Secretaria de Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, quanto ao ônus, que passa a ser sem prejuízo mediante ressarcimento, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 72 de 26.1.04 (processo 1.22797.03.3).

**MODIFICA**, em relação a ANA PAULA DREHER, 63100.2, assistente administrativa, AA.1.04.06.A, do Departamento de Esgotos Pluviais, a Portaria 934 de 30.12.03, que concedeu licença para acompanhar cônjuge, a contar de 1º.10.03, pelo prazo de dois anos, quanto ao órgão de lotação da servidora, e não como constou, com base nos artigos 141, inciso VIII, 142 e 163, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 73 de 27.1.04 (processo 1.50644.03.3).

**MODIFICA**, em relação a JOSÉ PROCÓPIO MORENO SENNA, 17939.0, farmacêutico, ES.1.20.NS.C.6, da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria 858 de 10.11.03, que concedeu licença para tratar de interesses particulares, a contar de 31.1.04, pelo prazo de dois anos, quanto ao período, que passa a ser de 1º.8.03 a 31.3.04, e não como constou, com base nos artigos 141, inciso VII, 160, 161 e 162 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 74 de 27.1.04 (processo 1.38153.03.3).

**PRORROGA**, de 1º.1 a 31.12.04, em relação a MARIA INÊS DA SILVA, 47145.8, professora, ED.1.03.M5.B.07, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de cedência à Prefeitura Municipal de Pelotas - RS, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, em regime de 40 horas semanais, em permuta com MARIA EMÍLIA RODRIGUES CERRA, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 44 de 26.1.04 (processo 1.68687.98.2).

**PRORROGA**, de 1º.1 a 31.12.04, em relação a VÁLTER LUIZ DE LEMOS, 6386.7, administrador, ES.1.01.NS.D.12, da Secretaria do Planejamento Municipal, o prazo de cedência à Câmara Municipal de Porto Alegre, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 45 de 26.1.04 (processo 1.8505.91.8).

**PRORROGA**, de 1º.1 a 31.12.04, em relação a SÉRGIO GILBERTO BOTTINI, 9851.7, engenheiro, ES.1.14.NS.D.09, da Secretaria do Planejamento Municipal, o prazo de cedência à Câmara Municipal de Porto Alegre, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 46 de 26.1.04 (processo 1.64149.02.1).

**PRORROGA**, de 1º.1 a 31.12.04, em relação a ADROALDO BAUER SPÍNDOLA CORRÊA, 54361.1, técnico em comunicação social, ES.1.32.NS.A.03, do Gabinete do Prefeito, o prazo de sua designação, para ter exercício na Secretaria Municipal da Cultura, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 52 de 26.1.04 (processo 1.16167.03.1).

**PRORROGA**, de 1º.1 a 31.12.04, em relação a MARÍLIA REGINA LOPES BOA NOVA, 15176.1, telefonista, CO.1.05.04.B.02, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, o prazo de cedência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 53 de 26.1.04 (processo 1.33776.03.2).

**PRORROGA**, de 1º.1 a 31.12.04, em relação a JAIR FARIAS, 13443.7, administrador, ES.1.01.NS.D.10, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, o prazo de cedência à Câmara Municipal de Porto Alegre, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 54 de 26.1.04 (processo 1.2383.97.7).

**PRORROGA**, de 1º.1 a 31.12.04, em re-

lação a EVARISTO BARBAT MUTTI, 25020.9, assistente administrativo, AA.1.04.06.D.09, do Gabinete do Prefeito, o prazo de cedência à Câmara Municipal de Porto Alegre, com prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 57 de 26.1.04 (processo 1.1866.87.7).

**PRORROGA**, de 1º a 31.12.04, em relação a MARILENE SCHLEE, 56991.3, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.A.02, da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de cedência à Câmara Municipal de Porto Alegre, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 58 de 26.1.04 (processo 1.19217.00.5).

**PRORROGA**, de 1º a 31.12.04, em relação a SÉRGIO LUIZ MONTEIRO MOTTA, 56411.2, eletrotécnico, TP.1.01.07.A.03, da Secretaria Municipal dos Transportes, o prazo de cedência à Câmara Municipal de Porto Alegre, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 65 de 26.1.04 (processo 1.74914.99.5).

**PRORROGA**, de 1º a 31.12.04, em relação a FERNANDO PINHEIRO NIEDERMEIER, 13039.3, engenheiro, ES.1.14.NS.D.07, da Secretaria Municipal dos Transportes, o prazo de cedência à Câmara Municipal de Porto Alegre, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 66 de 26.1.04 (processo 1.29462.02.9).

**PRORROGA**, de 1º a 31.12.04, em relação a CARLOS FREDERICO MATZENBACHER, 12433.9, médico, ES.1.24.NS.D.10, da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de cedência à Câmara Municipal de Porto Alegre, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 67 de 26.1.04 (processo 1.7550.01.4).

**PRORROGA**, de 1º a 31.12.04, em relação a JUSSARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 44731.8, operária (CLT), do Departamento de Esgotos Pluviais, o prazo de cedência ao Departamento Municipal de Água e Esgotos, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base no artigo 32, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 75 de 27.1.04 (processo 3.1835.01.7).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a ÊNIO RICARDO DORVIL COELHO, 56397.3, engenheiro, ES.1.14.NS.B.03, da Secretaria Municipal da Fazenda, os efeitos da Portaria 28 de 14.1.04, com base no artigo 32, inciso I da Lei Com-

plementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 47 de 26.1.04 (processo 1.28194.03.9).

**CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO I do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** JOSÉ LUIZ TASSINARI, 85624.5, assessor técnico, código 21270002, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para cumprir regime de tempo integral, de 1º a 31.12.05, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 60 de 23.1.04 (processo 1.3012.04.2).

**CONVOCA** FERNANDA BORDIN TOCCHETTO, 43466.2, professora, ED.1.03.M5.C.04, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, de 6.1 a 31.12.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 64 de 26.1.04 (processo 1.2525.04.6).

**CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO II do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** JANE TERESINHA BAUER, 48628.2, assistente, código 21250001, do Gabinete do Planejamento, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 2.1 a 31.12.04, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 43 de 14.1.04 (processo 1.1292.04.8).

**CONVOCA** EDILSON ROSA LOPES, 85621.1, oficial de gabinete, código 21240001, da Secretaria Municipal da Fazenda, para cumprir regime de tempo integral, de 5.1 a 3.3.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 36, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 59 de 22.1.04 (processo 1.3197.04.2).

**CONVOCA** RONALD SELLE WOLFF, 78167.4, médico, ES.1.24.NS.A.00, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 2.7 a 31.12.03, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 62 de 22.1.04 (processo 1.1679.04.0).

**CONVOCA** RONALD SELLE WOLFF, 78167.4, médico,

ES.1.24.NS.A.00, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 1º a 31.12.04, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 63 de 22.1.04 (processo 1.1679.04.0).

**CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO III do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** CRISTINA RODRIGUES DE BORBA VIEIRA, 78711.9, gerente de projetos III, código 11270003, do Gabinete do Prefeito, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 1º a 30.1.04, com base nos artigos 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 44 de 14.1.04 (processo 1.466.04.2).

**CONVOCA** HÉLIO CORBELLINI FILHO, 78714.3, assessor para assuntos jurídicos, ES.1.05.NS.A.00, da Secretaria do Governo Municipal, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 22.12.03 a 31.12.04, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 61 de 22.1.04 (processo 1.2688.04.2).

**CONVOCA**, até ulterior deliberação, VANDA TEREZINHA OLIVEIRA ALENDE, 16296.6, assistente administrativa, AA.1.04.06.C.06, da Secretaria Municipal de Administração, para cumprir regime de tempo integral, a contar de 1º.1.03, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, combinado com o artigo 132 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 175/88, através da Portaria 64 de 23.1.04 (processo 1.1546.03.1).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**TORNA SEM EFEITO**, a Portaria 199 de 31.10.03, que designou CLEIDE LAMMEL LUCAS, 73327.9, contadora, ES111NSA01, para responder pela função gratificada de assistente técnica, 21160003, da Assessoria de Normatização e Controle, 13004015, da Área de Auditoria-Geral, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição a LISETE MISTRELLO FUNARI, 44016.4, contadora, ES111NSC05, através da Portaria 31 de 22.1.04.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA** a Portaria 493 de 19.12.03,

primeiro e segundo item, que designa JOSETE MARIA BUENO QUADROS MENIN, 44424.0 e LIEGE THERESINHA AZEREDO DA SILVA, 15548.1, para a substituição de função gratificada de direção e vice-direção, respectivamente, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Villa-Lobos, quanto ao período de substituição, que passa a ser de 11 a 19.12.03, e não como constou, através da Portaria 60 de 27.1.04.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** FABIANE CÉSAR DE OLIVEIRA, 82644.6, música instrumentista, de 7 a 31.1.04, a se afastar do Município, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, a fim de participar da XXII Oficina de Música de Curitiba, a realizar-se em Curitiba-PR, através da Portaria 20 de 14.1.04.

**DESIGNA** VÍTOR PAULO ORTIZ BITTENCOURT, 57554.8, secretário municipal da cultura; DÓRIS MARIA SARAIVA DE OLIVEIRA, 40853.4, arquiteta; MARIA ESTER MARQUES CÉSAR, 84531.3, coordenadora de apoio técnico-administrativo, como ordenadores de despesa, no âmbito do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura, para o ano de 2004, através da Portaria 18 de 14.1.04.

**DESIGNA** VÍTOR PAULO ORTIZ BITTENCOURT, 57554.8, secretário municipal da cultura; DÓRIS MARIA SARAIVA DE OLIVEIRA, 40853.4, arquiteta; ASTRID INÊS SCHUSTER, 82000.1, coordenadora financeira e de planejamento; JANE MERI FRANCINES PASSOS, 69822.5, técnica em contabilidade e RENATO WIENIEWISKI, 57920.1, assistente administrativo, como ordenadores de despesas, no âmbito dos Fundos (FUMPAHC, FUNCULTURA, FUMPROARTE e MONUMENTA), da Secretaria Municipal da Cultura, para o ano de 2004 e designa ASTRID INÊS SCHUSTER, 82000.1, JANE MERI FRANCINES PASSOS, 69822.5 e RENATO WIENIEWISKI, 57862.5, para assinaturas de cheques, ordens de pagamento, empenhos e termos de compromisso dos Fundos da Secretaria Municipal da Cultura, para o ano de 2004, através da Portaria 19 de 14.1.04.

**DESIGNA** MARCOS JOSÉ DA ROSA MALLMANN, 53130.1, músico instrumentista de 1ª classe, para exercer a função de diretor-substituto, da Banda Municipal de Porto Alegre, da Unidade de Música, da Secretaria Municipal da Cultura, sem prejuízo das atividades de seu cargo, a contar de 5.1.04, através da Portaria 26 de 22.1.04.

**DESIGNA** IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9, diretora de auditorio, RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e MARCELO DE SOUZA BOESE, 58106.6,



ambos assistentes administrativos, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente ao Convite 2/04, que trata da Contratação de Produtora de Eventos para o Leilão dos Camarotes do Carnaval 2004, para a Coordenação das Manifestações Populares, da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 30.1.04, às 10h30min, na sala de licitações, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 27 de 23.1.04

**DESIGNA** IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9, diretora de auditório, RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e MARCELO DE SOUZA BOESE, 58106.6, ambos assistentes administrativos, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente à Tomada de Preços 3/04, que trata da Contratação dos Serviços de Locação de Lona, Locação de Banheiros Químicos, Locação de Telão e Serviços de Segurança para o evento Carnaval 2004, para a Coordenação das Manifestações Populares, da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 11.2.04, às 14h30min, na sala de licitações, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 28 de 23.1.04

**MODIFICA** a Portaria 311/03-SMC, do Comitê Assessor do Fundo Municipal de Apoio à Produção Artística e Cultural, substituindo MARTHA FEHLAUER LAUERMANN, 57666.0, por RAFAEL DA SILVA, 84167.6, assistente administrativo, a contar desta data, através da Portaria 25 de 21.1.04.

**RETIFICA** a Portaria 5, referente à Tomada de Preços 47/03, designando MARCELO DE SOUZA BOESE, 58106.6, assistente administrativo, para substituir VÁLTER POESTER ALBUQUERQUE, 25193.4, engenheiro, através da Portaria 24 de 20.1.04.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** RODRIGO CLEZAR ORTIZ, 84978.6, CLÁUDIO ROBERTO NILSON, 85962.9, SANDRO PALOMBO RIBEIRO, 58085.2 e JIANCARLO JOSÉ DA SILVEIRA GUIMARÃES, representante do Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes e Comércio Varejista de Feirantes no Estado do Rio Grande do Sul, sob a coordenação de NORBERT EDUARD HESSELN, 83029.9, para formarem a Comissão de Análise do Edital de Seleção de Titulares do Projeto Hortomercado 1/04, através da Portaria 22 de 22.1.04.

**MODIFICA** a Portaria 202 de 24.12.03, que designou PAULO EDUARDO KLESSE, 51743.3, para substituir ROSITA PARMAGNANI, 51256.6, em férias, quanto ao período, que passa a ser de 4.2 a 4.3.04, por motivo de alteração

de férias, através da Portaria 21 de 19.1.04.

**DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO da SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria 208 de 17.11.03, que concede autorização a SÉRGIO FELIZARDO MEDINA, médico, ES.1.24.NS, 67511.6, para se afastar do Município, de 27 a 29.11.03, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, a fim de participar do V Simpósio de Hemoterapia-Uso clínico do sangue, a realizar-se em São Paulo, através da Portaria no 254 de 26.12.03 (Processo 1.58265.03.1).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,**

**DETERMINA** a abertura de sindicância a fim de que sejam apurados os fatos articulados no processo 1.67952.03.8, designando como sindicantes SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO ABRAHÃO, 14787.6 e GÉRSO MENA BARRETO SILVA, 57909.4 e para secretariar os trabalhos ADELAR BERTELLI, 14309.9 e VÍTOR PAULO AGUIRRE BRANDÃO, 54198.7, através da Portaria 19 de 6.1.04.

**CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,**

**CONCEDE** a ELCIDIA BERND, 5215.9, farmacêutica, ES.2.14.NS.A.02, da Divisão de Tratamento, gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução, e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, de 1º.1 a 28.8.03, com base no artigo 62 da Lei 6203 de 28.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89 e Decreto 13471 de 29.10.01, através da Portaria 126 de 22.1.03 (processo 3.555.03.7) (**Republicação**).

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** ILMA GLADIS DE SOUZA BORGES, 1680.8, representante da Coordenação de Infra-Estrutura e Recursos Humanos/CIRH; MARZIE RITA ALVES DAMIN, 1479.5, representante da Equipe de Desenvolvimento de Recursos Humanos/CIRH; MARIA BEATRIZ VIANA MORAES, 1384.7, representante da Assessoria de Desenvolvimento e Gestão/DG; HÉLIO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, 308.7, representante da Coordenação de Planejamento e Controle Orçamentário/DG; MÁRIO FERNANDO ANTONIO DA SILVA, 209.7, representante da Su-

perintendência Financeiro Comercial/SFC; ROQUE GABI ZANATTA, 1655.0, representante da Coordenação do Crédito Imobiliário/SFC; LUIZ HOMERO O. CABISTANI, 1448.0, representante da Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional/SUPH; WAGNER ALEXANDRE DE MOURA, 1677.4, representante da Superintendência da Ação Social e Cooperativismo/SASC; ALBERI PETERSEN, 1681.6, representante da Equipe de Cooperativismo e Programas Auto-Gestionários/SASC; ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA, 1390.4, representante da Coordenação de Assuntos Jurídicos e Regularização Fundiária/CJURF; GLADIMIRO DANTAS MACHADO, 732.8, representante da Coordenação de Planejamento e Controle Orçamentário/DIRETOR-GERAL e IANDARA COSTA DA SILVA, 762.5, representante da Coordenação Técnico Social/SASC, para, sob coordenação da primeira, constituírem, de 1º.1.03 a 31.12.04, o Comitê de Recursos Humanos, que terá como função planejar e avaliar a política de recursos humanos do Departamento e propor encaminhamentos para aprimorar os processos específicos desta área, através da Portaria 633 de 7.11.03. (processo 4.3637.03.4).

**DESIGNA** LUIZ HOMERO O CABISTANI, 1448.0, representante da Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional/SUPH; MARIA BEATRIZ VIANA MORAES, 1384.7, representante da Assessoria de Desenvolvimento e Gestão/DG; GLADIMIRO DANTAS MACHADO, 732.8, representante da Coordenação de Planejamento e Controle Orçamentário/DG; CORA MARIA DA COSTA NOVA, 1441.5, representante da Assessoria dos Programas Integrados/DG; GILSON CAMPOS GOMES, 378.0, representante da Coordenação de Obras/SUPH; CARLOS HENRIQUE REIS E SILVA, 374.9, representante da Coordenação de Projetos/SUPH; OMAR DA SILVEIRA NETO, 1197.3, representante da Coordenação de Titulação e Regularização/SUPH; FÁTIMA REGINA CARLOS SAIKOSKI, 1070.2, representante da Coordenação Técnico Social/SASC; DENISE PACHECO TILL CAMPOS, 1398.7, representante da Coordenação de Urbanização/SUPH; UBIRAJARA CARVALHO TOLEDO, 1664.2 representante da Unidade de Relações Comunitárias/SASC; WAGNER ALEXANDRE DE MOURA, 1677.4, representante da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo/SASC e EMÍLIA MARIA DO CARMO M. MAZONI, 1362.3, representante da Equipe de Licitações e Contratos/CJURF, para, sob coordenação do primeiro, constituírem, de 1º.1.03 a 31.12.04, o Comitê de Projetos e Obras que terá como função planejar e avaliar a política de projetos e obras do Departamento e propor encaminhamentos para aprimorar os processos específicos desta área, através da Portaria 634 de 7.11.03 (processo 4.3637.03.4).

**DESIGNA** GLADIMIRO DANTAS MACHADO, 732.8, representante da Coordenação de Planejamento e Controle Orçamentário/DG; MARIA BEATRIZ VIANA MORAES, 1384.7, representante da Assessoria de Desenvolvimento e Gestão/DG; MARCELO DAISSON HAMEISTER, 1669.1, representante da Equipe de Tecnologia da Informação/GDG; FABIANA FEROLETO SEVERO, 1658.4, representante da Coordenação de Planejamento e Controle Orçamentário/DG; ROQUE GABI ZANATTA, 1655.0, representante da Coordenação do Crédito Imobiliário/SFC; MÁRIO FERNANDO ANTONIO DA SILVA, 209.7, representante da Superintendência Financeiro Comercial/SFC; RUY TELLECHEA FILHO, 388.9, representante da Coordenação de Obras/SUPH; WAGNER ALEXANDRE DE MOURA, 1677.4, representante da Superintendência da Ação Social e Cooperativismo/SASC; ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA, 1390.4, representante da Coordenação de Assuntos Jurídicos e Regularização Fundiária/CJURF; FÁTIMA REGINA CARLOS SAIKOSKI, 1070.2, representante da Coordenação Técnico Social/SASC; PAULO HENRIQUE SANTOS MORETTO, 1415.9, representante da Coordenação de Assuntos Jurídicos e Regularização Fundiária/CJURF e LUIZ HOMERO O CABISTANI, 1448.0, representante da Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional/SUPH, para, sob coordenação do primeiro, constituírem, de 1º.1.03 a 31.12.04, o Comitê de Gestão e Planejamento, que terá como função planejar e avaliar a política de gestão e planejamento do Departamento e propor encaminhamentos para aprimorar os processos específicos desta área, através da Portaria 635 de 7.11.03 (processo 4.3637.03.4).

**DESIGNA** RUY TELLECHEA FILHO, 388.9, engenheiro, ES410NS; VICTOR HUGO FELIX E SILVA, 1199.9, engenheiro, ES410NS; EVERTON LUIZ DE MORAES, 1240.1, engenheiro, ES410NS; VINCENZO BERARDI, 671.8, chefe de equipe; CARLOS ERNESTO G. FRIEDRICH, 1194.0, engenheiro, ES410NS; MIGUEL ALEXANDRE DE O ARZIVENCO, 1485.2, engenheiro, ES410NS; ROGÉRIO GUSTAVO DE LOS SANTOS FERREIRA, 1513.1, arquiteto, ES402NS; MIRIAM DA ROCHA FERNANDES, 1519.8, ES402NS; SÔNIA MARIA DA SILVA, 481.2, arquiteta, ES402NS e RAUL SALDANHA PILLA, arquiteto, 1606.3, para, sob a coordenação do primeiro fiscalizar a elaboração e aprovação de Projetos para Diversas Áreas do Programa de Regularização Fundiária, nas Vilas Luis Guaragna, Hípica, Batista Flores, Safira Nova e Esmeralda, responsabilidade técnica da Empresa Pires SS Engenharia Ltda, contrato 09/03-ELIC/CJURF, de 2.1 a 30.6.04, através da Portaria 758 de 22.1.04.



# Depósitos

A **Unidade de Despesa da SMF** informa que se encontram depositados no BANRISUL, à disposição dos respectivos responsáveis:

<b>Depósito(s) do dia</b> 20.1.04	
NE 2004/445 SMA OF.002	
Nome: CLAUDETE SALDANHA AMMES	R\$ 615,80
NE 2004/937 GP OF.009	
Nome: ROGÉRIO PEÑA DE LIMA	R\$ 870,00
NE 2004/1080 SMF OF.003	
Nome: CRISTIANE DIAS PASQUALON	R\$ 500,00
Aplicação: de 20.1 a 18.2.04. Comprovação: até 28.2.04.	

# Despachos

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

**Processo 1.32738.03.0** – Torna sem efeito, em 23.1.04, o despacho publicado no Diário Oficial de Porto Alegre 2099 de 22.8.03, que indeferiu o pedido de reenquadramento de cargo apresentado por CLEUSA IARA DA CONCEIÇÃO, 91767.3.

**Processo 1.62130.03.0** - Indefere, em 16.1.04, o pedido de LIÉGE MARIA MORAIS RIGON, 64414.6, professora, da Secretaria Municipal de Educação, de concessão de gratificação por atividades diretamente ligadas com aluno em classe especial, previsto no artigo 39 da Lei 6151 de 13.7.88, com alteração pela Lei 7565/94, a partir de 1º.7.03, por falta de amparo legal.

**Processo 1.62135.03.1** - Indefere, em 16.1.04, o pedido de ANA CECÍLIA MARQUES SARAIVA, 50297.1, professora, da Secretaria Municipal de Educação, de concessão de gratificação por atividades diretamente ligadas com aluno em classe especial, previsto no artigo 39 da Lei 6151 de 13.7.88, com alteração pela Lei 7565/94, a partir de 3.8.03, por falta de amparo legal.

**Processo 1.62148.03.6** - Indefere, em 16.1.04, o pedido de CLÁUDIA HELOÍSA NUNES DE SOUZA, 74403.7, professora, da Secretaria Municipal de Educação, de concessão de gratificação por atividades diretamente ligadas com aluno em classe especial, previsto no artigo 39 da Lei 6151 de 13.7.88, com alteração pela Lei 7565/94, a partir de 1º.7.03, por falta de amparo legal.

**Processo 1.68300.03.4** - Indefere, em 26.1.04, o pedido de licença para tratar de interesses particulares, apresentado por MARIA LÚCIA BIANCHINI, 68333.4, assistente social, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no artigo 162 da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

**Processo 1.1222.04.0** – Indefere, em 26.1.04, o pedido de percepção dos vales transportes, da ex-estagiária MÁRCIA JANAÍNA FURTADO SILVA, 86165.8, por falta de amparo legal.

**Processo 1.1539.04.3** - Indefere, em 16.1.04, o pedido de abono família, apresentado por CRISTINA CRESCENTE, 73808.8, professora, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

## DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

**Processo 1.30412.03.0** - Defere, em 23.1.04, em relação a LEONICE TERESINHA DE COSTA, 77876.1, auxiliar de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Estado/RS, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, com alterações pela Emenda Constitucional 41/03, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, no total de 1107 dias de tempo de contribuição:

Regime Próprio:

Estado/RS: 3 anos 0 mês 12 dias: de 24.11.97 a 4.12.00.

**Processo 1.37591.03.7** - Defere, em 26.1.04, em relação a DJALMO MACHADO PAS-

SOS, 14232.3, professor, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, § 9º, da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 1576 dias, excluído o período colidente:

Regime Próprio: 4 anos 3 meses 26 dias.

- Estado/Rio Grande do Sul: de 8.7.76 a 30.10.80.

**Processo 1.37793.03.9** - Defere, em 26.1.04, em relação a ELEANDRO DA ROCHA, 84842.4, agente de fiscalização, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 1548 dias:

RGPS: 4 anos 2 meses 28 dias.

- Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.: de 3.8.98 a 30.10.02.

**Processo 1.4495.03.9** - Defere, em 26.1.04, em relação a LUIZ COSTA ALLEM, 84658.4, agente de fiscalização, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 2988 dias:

Regime Próprio: 8 anos 2 meses 8 dias.

- Estado do Rio Grande do Sul: de 27.7.94 a 30.9.02.

**Processo 3.6673.03.1** – Defere parcialmente, em 26.1.04, em relação a HÉLIO DE LIMA, 25928.3, operador de subestação, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 1375 dias:

RGPS: 3 anos 9 meses 10 dias.

- Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul: de 3.4.67 a 12.1.71.

## DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA:

**Processo 5.372.99.4** – Defere, em 15.12.03, em relação a NELSON RODRIGUES DOS SANTOS, 14690.2, operador de máquinas da Seção Zona Orla, o parecer da Comissão de Sindicância, que opinou pelo arquivamento do referido processo.

**Processo 5.3477.03.7** – Indefere, em 16.12.03, em relação a DARCI DA SILVA ANTUNES, 16461.6, gari, da Seção Zona Norte, o pedido de abono de faltas.

**Processo 5.3610.03.9** – Defere, em 16.12.03, em relação a CARLOS ROBERTO CORREA KINGESKI, 16013.5, gari, da Seção Zona Sudeste, o pedido de abono de faltas no dia 4.9.03.

**Processo 5.3834.03.4** – Indefere, em 6.1.04, em relação a PAULO RICARDO BORGES DOS SANTOS, 14750.4, gari, da Seção Zona Orla, o pedido de abono de faltas.

**Processo 5.3897.03.6** – Indefere, em 7.1.04, em relação a DANIEL MAIER SILVEIRA, 15258.7, gari, da Seção Cruzeiro do Sul, o pedido de abono de faltas.

**Processo 5.3945.03.0** – Indefere, em 6.1.04, em relação a PAULO RICARDO BORGES DOS SANTOS, 14750.4, gari, da Seção Zona Orla, o pedido de abono de faltas.

**Processo 5.3989.03.8** – Indefere, em 16.12.03, em relação a CARLOS ALBERTO CAPELLA DOS SANTOS, 16270.1, gari, da Seção Zona Sul, o pedido de abono de faltas.

**Processo 5.3998.03.7** – Indefere, em 16.12.03, ARLINDO AJARDO, 13192.0, gari, da

Seção Zona Centro, o pedido de abono de faltas.

**Processo 5.4107.03.9** – Indefere, em 7.1.04, em relação a UBIRAJARA DA SILVA FERREIRA, 15499.7, gari, da Seção Zona Sudeste, o pedido de abono de faltas.

**Processo 5.4414.03.9** – Indefere, em 8.1.04, JORGE LUÍS DA SILVEIRA MACEDO, 16289.1, gari, da Seção Zona Sudeste, o pedido de abono de faltas.

**DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA:**

**Processo 5.1132.03.2** – Defere, em 22.09.03, em relação a UBIRAJARA DUARTE MOREIRA, 15764.4, gari, da Seção Zona Sudeste, para efeito dos artigos 77, incisos II, 79, 122, §1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126, § 2º todos da Lei Complementar 133/85, averbação do tempo de serviço prestado ao Exército Nacional de 15.5.67 a 30.4.68, num total de 352 dias, que é igual a 0 ano 11 meses 22 dias.

**Processo 5.3925.03.0** – Defere, em 12.11.03, em relação a ELIANE CORNELIUS BARRIONUEVO, 15875.8, agente de fiscalização, o pedido de alteração de nome, que passa a ser ELIANE ESCANDIEL CORNELIUS.

**Processo 5.3724.03.4** – Defere, em 15.10.03, em relação a LUÍS ANDRÉ BRITTO CAMPOS, 16037.4, gari, da Seção de Transportes – para efeito dos artigos 77, incisos II, 79, 122, §1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126, § 2º todos da Lei Complementar 133/85, averbação do tempo de serviço prestado ao Exército Nacional de 2.2.87 a 31.12.88, num total de 699 dias, que é igual a 1 ano 11 meses 4 dias.

**SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 5.4268.03.2**, Concede, a contar de 2.12.03, a MOISÉS XAVIER DE OLIVEIRA, 15713.1, técnico segurança do trabalho, TP.3.08.07.B.4, da Divisão de Destino Final, as vantagens do artigo 129, § 1º, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, incorporação da função gratificada 5 (chefe de seção 1.3.1.5).

**Processo 5.4268.03.2**, Torna sem efeito, em relação a MOISÉS XAVIER DE OLIVEIRA, 15713.1, técnico segurança do trabalho, TP.3.08.07.B.4, da Divisão de Destino

Final, o despacho datado de 18.12.03, publicado no DOPA 2202 de 19.1.04, que concedeu incorporação de função gratificada 5, chefe de seção.

**Processo 5.120.04.9** - Concede, em 21.1.04, a CLEIDE REGINA GRAVEN DOS SANTOS, 11002.3, cobradora, AA.3.03.E09.D.9 a concessão de um avanço de final de carreira a contar de 21.11.03, com base no artigo 124 da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

## Estagiários

**CHEFE DA EQUIPE DE ESTÁGIO da SMA:**

**FAZ CESSAR** o Termo de Compromisso da estudante abaixo relacionada, através do respectivo Pedido de Desligamento de Estágio:

34 de GRAZIELA DIOVANA GRACIOLI DOS REIS, 87805.5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º.4.04, através da Solicitação 1/04.

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regulamento instituído pelo Decreto 12091/98, alterado pelos de Decretos 12219/99 e 12838/00,**

**EDITAL 8 - PROGRESSÃO FUNCIONAL - Biênio 29.12.00 a 28.12.02**

**TORNA PÚBLICO**, em 8.12.03, em complementação ao Edital 7 de 1º.12.03, que os servidores a seguir mencionados, tiveram a pontuação por antiguidade empatada, sendo que o sorteio público para desempate, permanece como anteriormente comunicado.

CARGO - GUARDA MUNICIPAL	REFERENCIA - C	
<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>	<b>ANTIG</b>
1026.4	VALMIRO REINOL ZEFERINO	51,16
603.1	WLADIMIR CASCO MESQUITA	51,16

## Documentos oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/04**

**“Dispõe sobre os horários das operações de carga e descarga para abastecimento do Hortomercado da Praça Pereira Parobé”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais e:

considerando as operações de carga e descarga realizadas nas adjacências do Hortomercado da Praça Pereira Parobé;

considerando a necessidade de se organizar o fluxo de veículos e as demais atividades exercidas naquela região;

considerando a necessidade de fixar os horários nos quais será permitida a carga e descarga daqueles veículos que realizam o abastecimento do Hortomercado da Praça Pereira Parobé,

**DETERMINA:**

1 – As operações de carga e descarga para fins de abastecimento do Hortomercado da Praça Pereira Parobé, somente poderão ser realizadas nos horários compreendidos a seguir.

1.1 – Domingo e Segunda-feira ; das 20h do Domingo até às 12h da Segunda-Feira;

1.2 – 3ª Feira até Sábado: das 20h00min do dia anterior até às 09h00min do dia seguinte, e, das 14h00min às 16h desse mesmo dia.

2 – O descumprimento ao estatuído nesta Instrução, sujeitará os infratores a cominação das penalidades cabíveis, mormente o dispositivos insertos na Lei 3.187/68, com alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto 4.278/70.

3 - A Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A, poderá aplicar, concomitantemente com as sanções efetuadas por esta SMIC, as sanções que lhes são pertinentes, nos termos dos dispositivos legais inerentes a sua área de competência.

4 – Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2004.

**ADELI SELL**

**Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio**

## EDITAIS



**RESULTADO DO  
JULGAMENTO  
DAS PROPOSTAS**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, da seguinte licitação:

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
TOMADA DE PREÇOS: 135/03 – PROCESSO 003080538037  
OBJETO: Materiais diversos de Segurança  
ITENS: 3, 5, 6 e 8.-FRANCISCO E. A. FONTE  
ITENS: 10, 11 e 32.-NILTON EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA  
ITENS: 23 a 31, 33 a 42.-BOMBONATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA  
ITEM: 7.-deserto

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

**RESULTADO DO  
JULGAMENTO  
DAS PROPOSTAS**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, das seguintes licitações:

**TOMADA DE PREÇOS: 141/203 – PROCESSO 003.080564.03.8**  
**OBJETO:** Porca união com tubete e junta plástica, para hidrômetros  
**ITEM:** 1.- Comercial Guigo Ltda.  
**ITEM:** 2.- Madri Comercio de Ferro e Aco Ltda

**TOMADA DE PREÇOS: 137/03 – PROCESSO 003.080539.03.0**  
**OBJETO:** Conexões em Ferro Dúctil  
**ITENS:** 1 a 3.-PAMJ Comércio de Material Elétrico Ltda.  
 A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 30 janeiro de 2004

**LIÉGE MENTZ,**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**CONVITE**  
**003.080008.04.6**

“Execução da correção do fator de potência da EBAB Menino Deus”

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos interessados a ABERTURA do CONVITE 003.080008.04.6, no dia 12 de fevereiro de 2004, às 9 horas, na Sala de Licitações, sita na Rua Dr. Gastão Rhodes 222 - Bairro Santana.

O edital e demais elementos da presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Obras, Rua Domingos Crescêncio 1054, a partir de 4 de fevereiro de 2004, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2004.

**CONVITE**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão abertos os envelopes de habilitação e de proposta relativos ao Convite abaixo relacionado, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1ª andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

**CONVITE 1/04 - PROCESSO 003.080021.04.2**

“Argamassa de Ação Química.” –

**ABERTURA 13/2/04, 9 horas**

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> e pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

O edital e demais elementos da licitação poderão ser retirados pelos fornecedores interessados, no Setor de Cadastro, no referido endereço, a partir do sétimo dia anterior a data da abertura, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do BANRISUL, na conta: Agência 051 conta 04.002400.0-4 Finalidade 000004-3 ou BANCO DO BRASIL, Agência 3798-2 conta 1000.6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

Porto Alegre, 20 de Janeiro de 2004.

**PREGÃO 2**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão abertos os envelopes de habilitação e de proposta relativos ao Pregão abaixo relacionado, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1ª andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

**PREGÃO 2/04 –PROCESSO 003.080020.04.6**

“copos descartáveis de polipropileno e caixas de papelão.”

**ABERTURA 13/2004, às 14h30min**

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> e pelos telefones

3289.9649 e 3289.9650.

O edital e demais elementos da licitação poderão ser retirados pelos fornecedores interessados, no Setor de Cadastro, no referido endereço, das 8h às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do BANRISUL, na conta: Agência 051 conta 04.002400.0-4 Finalidade 000004-3 ou BANCO DO BRASIL, Agência 3798-2 conta 1000.6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

Porto Alegre, 22 de Janeiro de 2004.

**CARLOS ATÍLIO TODESCHINI,**  
**Diretor-Geral.**

**RESULTADO DO**  
**JULGAMENTO**  
**DAS PROPOSTAS**

O Departamento Municipal de Água e Esgotos torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, da seguinte licitação:

**CONCORRÊNCIA: 18/03 –PROCESSO 003.004835.03.4**

**Objeto:** Registro de preços de materiais para serralheria  
**Itens:** 1 a 172, 174 a 180, 182 a 261, 263, 264, 267 a 286.-SIDERSUL PROD. SIDER. LTDA

**Item:** 173 – AGISUL PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA.

**Itens:** 181,262,265 e 266 - REVOGADOS

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2004.

**LIÉGE MENTZ,**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



**ATA DE RESULTADO**  
**DO JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS DE PREÇOS**

I. Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2004, a Comissão indicada pelo Secretário da SMAM, composta por Maria Salete Tomasi, Marcos Aurélio Martins Dutra e Mara Angélica da Silva, para secretariar os trabalhos, reuniu-se para proceder a análise e julgamento das propostas de preços referentes ao Edital de Tomada de Preços 4/03- SMAM, referente ao processo admi-

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

nistrativo 001.048159.03.2 - Contratação de empresa para elaboração de projeto e execução da obra de estabilização em área de risco geotécnico na Rua Agulhas Negras 84 – Bairro Glória.

II. As propostas de preços apresentadas foram classificadas, apresentando os seguintes valores:

TRIENGE ENGENHARIA LTDA. .... R\$ 41.900,00  
 PROL ENGENHARIA LTDA. .... R\$ 43.073,57

III – A pontuação final conforme itens 4.13 e 4.14 do Edital é a seguinte:

TRIENGE ENGENHARIA LTDA. .... 10 pontos.  
 PROL ENGENHARIA LTDA. .... 9,85 pontos.

IV – Após análise final das propostas, ficou declarada vencedora a empresa TRIENGE ENGENHARIA LTDA com total de 10 pontos, na forma dos itens 4.13 e 4.14 do respectivo edital, tendo apresentado o preço de R\$ 41.900,00.

V – Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 4/04**  
**PROCESSO 001.004951.04.2**

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS torna público a aquisição de Leite em Pó. Para a SMED – Escolas Fundamentais, com recursos do Convênio MEC/FNDE 430/94, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Banco do Brasil, Agência 3798-2, conta corrente 6348-7.

Através de licitação modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor Preço e que as propostas serão recebidas no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) nas datas e horários como seguem abaixo:

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** até às 9h15min do dia 16/2/04.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h30min do dia 16/2/04.

**INÍCIO DA DISPUTA:** às 14h15min do dia 16/2/04

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 minutos acrescido de tempo randômico determinado pelo sistema.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: [cmc@smf.prefpoa.com.br](mailto:cmc@smf.prefpoa.com.br), pelo fax: (51) 3289-1060 ou na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre sito na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar de segunda à sexta-feira, das 9hs às 11h30min e das 13h30min às 17hs.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do banco do Brasil S/A, situadas no País.

**ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO,**  
**Gestor.**

**TOMADA DE**  
**PREÇOS 22/04**  
**PROCESSO 001.064465.03.9**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**(FASE DE HABILITAÇÃO)**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Secretaria Municipal da Fazenda torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe conforme segue e comunica que a abertura das propostas (envelopes 2) será no dia 11 de fevereiro de 2004, às 9h30min caso não haja interposição de recursos, para o que está aberto o prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

**Empresas Habilitadas**

- 1 – MERCOLAB PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA.
- 2 – SUL BRASILEIRA DE RAIOS X LTDA.
- 3 – CIENTÍFICA COMERCIAL LTDA.
- 4 – CIRÚRGICA GAÚCHA COM. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA.
- 5 – IMPRINT SUL LTDA.
- 6 – ITASUL IMP. E INSTR. TÉCNICO LTDA.
- 7 – CENTERLAB CENTRAL DE LABORATÓRIOS LTDA.
- 8 – ESPECIALISTA – PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA.
- 9 – COM. DE MAT. MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.
- 10 – ALL MEDWORLD LTDA.
- 11 – DIPROLAB DISTR. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA.
- 12 – NEW QUÍMICA LTDA.
- 13 – EQUIPAL COM. IND. IMP. EXP. LTDA.
- 14 – BIOSYSTEM COM. IMP. EXP. DE EQUIP. PARA LABORATÓRIO LTDA.
- 15 – MULTIMED EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.
- 16 – REPRESENTAÇÕES SACI LTDA.
- 17 – FANEM LTDA.
- 18 – MARTE EQUIP. PARA LABORATÓRIO LTDA.

A empresa BIOSAN LTDA., por apresentar Certificado de Registro Cadastral com certidão negativa da dívida ativa da União, vencida, foi julgada inabilitada.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2004.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

**EXTRATO DE**  
**CONTRATO 18/04**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 18/04

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense.

**CONTRATADA:** Prefeitura Municipal de Mostardas

**OBJETO:** compra e venda de dois ônibus usados.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2004.

**DANIEL MAIA,**  
**Diretor-Presidente.**



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 001.003178.04.8

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADO:** SOLIEL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA..

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução do reforço de rede de média e baixa tensão com instalação de transformador, para alimentar a US Guarujá/SMS.

**VALOR:** R\$ 12.170,00 .

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2004.

**SANDRA MARIA SALES FAGUNDES,**  
**Secretária Municipal de Saúde.**

## AMBULANTES

# Trabalho no Carnaval atrai 838 vendedores

**A**s inscrições para ambulantes interessados em vender lanches e bebidas no Carnaval 2004 foram encerradas quinta-feira passada com um total de 838 pessoas cadastradas. A Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic) oferece 200 licenças para ambulantes trabalharem em uma das ruas que dão acesso à pista de eventos do Complexo Cultural do Porto Seco. Estão previstos vendedores de cachorro-quente, milho-verde, pipoca, doces industrializados e churrasquinho.

Devido ao grande número de interessados, o sorteio público das vagas será realizado no Auditório Araújo Vianna, amanhã, às 14h30min. Os contemplados poderão trabalhar na pista de eventos nos dias 14 (muamba oficial), 22, 23 e 24 (desfile oficial) e 28 de fevereiro (desfile das campeãs).

Para quem for sorteado, o processo ainda reserva três

datas: na próxima quinta-feira realiza-se a palestra da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) sobre preparo e manipulação de alimentos, na sexta serão vistoriados os equipamentos de trabalho e nos dias 12 e 13 as licenças devem ser retiradas na Smic.

## Complexo do Porto Seco

Com uma área total equivalente a 38 campos de futebol, a pista de eventos do Complexo Cultural do Porto Seco só será concluída em 2005, mas já vai abrigar o desfile deste ano. As evoluções das escolas serão realizadas numa pista de 295 metros de extensão por 16 metros de largura. Haverá uma área de 20 mil metros quadrados para concentração das escolas e outra de 15 mil metros para dispersão. Neste ano a pista terá ainda arquibancadas provisórias, moduladas, com capacidade para 9.200 pessoas e nove acessos.

Luciano Lanes



Ainda em construção, a pista já vai abrigar o desfile deste ano

## TRANSPORTE

## Carteira escolar pode ser solicitada a partir de hoje

Alunos e professores de Porto Alegre poderão solicitar a carteira de passagem escolar de 2004 nas suas entidades representativas a partir desta terça-feira. Os alunos de 1.º e 2.º graus devem realizar os pedidos nos grêmios estudantis e na União Metropolitana dos Estudantes Secundários de Porto Alegre (Umespa). Os universitários podem recorrer aos diretórios acadêmicos, Diretório Central de Estudantes (DCEs) e na União Estadual dos Estudantes (UEE). Os professores podem solicitar ao Sindicato dos Professores do Rio Grande do Sul (Cepergs/Sindicato), Associação dos Professores Municipais de Porto Alegre (Atempa), Sindicato dos Professores do RS (Sinpro) ou na Associação dos Docentes da Ufrgs (Adufrgs).

Logo após sua confecção, as carteiras serão encaminhadas à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) para conferência e cadastro, num prazo de cinco dias. Depois do registro, a empresa devolve-as às entidades. O repasse ao beneficiário acontecerá no prazo de sete dias úteis após solicitação.

Essa prática permite que o subsídio da passagem escolar, pago por todos os usuários do transporte coletivo, seja garantido apenas àqueles que realmente detêm o direito, já que o des-

conto reflete no valor da tarifa regular, informa a Coordenação da Central de Passagem Escolar.

Após o recebimento da carteira, as passagens poderão ser retiradas nos seguintes locais: Posto Centro (Av. Alberto Bins, 860, das 9h às 17h); Posto Norte (Av. Assis Brasil, 3522, loja 231, no Shopping Lindóia, das 10h às 20h em dias úteis e das 10h às 18h aos sábados); Posto Sul (Rua Teresa Cristo, 50, Tristeza, das 9h às 17h); Posto Sudeste (Av. Bento Gonçalves, 1.414, loja 8, na Casa Shop, das 10h às 17h).

### Validade

As carteiras escolares de 2003 terão validade até 28 de fevereiro somente para os usuários que ainda estiverem em atividade letiva. Desde 12 de janeiro, a entrega de passagens para as carteiras de 2003 está sendo realizado somente nos postos Centro e Norte. Os demais reabrirão em 11 de fevereiro para atendimento apenas aos portadores da Carteira Escolar de 2004.

Os interessados devem adiantar os pedidos da carteira de 2004 para este mês evitando, assim, filas em março. Informações na Central de Passagem Escolar (Avenida Alberto Bins, 860, telefone 3221-5699).

## INCENTIVO À CULTURA

## Inscrições para o Fumproarte permanecem abertas

Estão abertas as inscrições para o primeiro concurso de 2004 do Fundo Municipal de Apoio à Produção Artística e Cultural (Fumproarte), mediante o qual são selecionados projetos culturais. Os interessados podem obter o edital diretamente na Casa Torelly (Avenida Independência, 453) ou na página [www.portoalegre.rs.gov.br/fumproarte](http://www.portoalegre.rs.gov.br/fumproarte) no link "edital".

O concurso destina-se a empreendedores culturais e entidades privadas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos. O período de inscrições encerra-se em 12 de março. Os projetos devem ser entregues dentro deste período no Protocolo Central da Prefeitura de Porto Alegre, localizado na Rua Siqueira Campos, 1.300 - térreo, das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h. O Fumproarte visa o fomento e o estímulo à produção artístico-cultural no Município de Porto Alegre, e foi instituído pela Lei 7.328/1993.

Aos interessados no Fumproarte, a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) oferece curso, com orientações gerais para a correta apresentação dos projetos. Não há necessidade de inscrição prévia para as aulas, que se iniciam hoje, no auditório do Atelier Livre (Centro Municipal de Cultura - Av. Erico Verissimo, 307). Os conteúdos são legislação do Fumproarte, informações sobre o funcionamento do fundo, normas gerais do concurso, esclarecimentos a respeito do formulário de apresentação de projetos, documentos e anexos obrigatórios. Calendário do curso: hoje, quinta-feira, e dias 12 e 19 de fevereiro, às 14h; dias 10 e 17 de fevereiro, às 19h; 2 de março, às 14h; e 4 de março, às 19h.

## IMAGEM

## TV Usina exhibe série sobre o início do cinema

O projeto TV USINA coloca hoje em cartaz o ciclo "O Cinema Começa". Idealizado e produzido pela Coordenação de Cinema, Vídeo e Fotografia da Secretaria Municipal da Cultura, o projeto TV USINA destaca-se por exibir obras de importantes artistas brasileiros e internacionais. A partir de hoje, o público poderá viajar ao final do século 19 e conhecer, nos monitores da TV USINA — instalados no 3º andar da Usina do Gasômetro —, a gênese do cinema.

O ciclo consiste numa série dividida em cinco capítulos, produzida pelo British Museum, que recupera filmes realizados entre 1894 e a primeira década do século 20. O primeiro capítulo, *O Grande Assalto ao Trem e Outros Trabalhos Primários*, começa com uma animação das fotografias de Eadweard Muybridge, obra seminal que engendrou os princípios das imagens em movimento.

O capítulo apresenta seqüências raras filmadas por Auguste e Louis Lumière, *A Viagem à Lua* de Méliès (com a narração do próprio Méliès que acompanhava a exibição do filme), e as versões coloridas a mão, como eram vistas na época, de *O Grande Assalto ao Trem* (1903), de Edwin Porter, e do esplendoroso *O Besouro Dourado* (1907), de Ferdinand Zecca.

Completam essa primeira parte da série os filmes curtos produzidos por Thomas Edison para os cinetoscópios, máquinas que o próprio Edison inventara, em que uma pessoa depositava uma moeda e assistia às imagens em movimento através de um olho mágico.

O Grande Assalto ao Trem e Outros Trabalhos Primários fica em cartaz nos monitores da TV USINA até 15 de fevereiro, de terça a domingo, das 16h às 20h. Na seqüência serão apresentados os próximos capítulos da série *O Cinema Começa*.